



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 38/2021

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com o Hospital de Caridade Sant’Ana para aquisição de medicação, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID-19 e dá outras providências.”

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, estabelecido na rua Antônio Moraes Viegas, nº 133, Bom Retiro do Sul/RS.

Art. 2º O Convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município ao Hospital de Caridade Sant’Ana no valor de R\$ 9.042,91 (nove mil, quarenta e dois reais e noventa e um centavos), para aquisição da medicação Olumiant 4mg, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID - 19.

§1º O Convênio terá sua vigência por 02 (dois) meses, a contar da assinatura do Convênio.

§2º O repasse será feito em parcela única, mediante depósito em conta corrente da Conveniada.

Art. 3º A entidade conveniada se obriga a prestar contas, em até 60 (sessenta) dias após o término do convênio, a aplicação dos valores repassados, mediante apresentação dos documentos relativos aos valores aplicados.

Art. 4º Fica designado como Gestor do Convênio, o ocupante do cargo de Secretário Municipal da Saúde.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei no corrente exercício, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo indicada.

07.....Secretaria Municipal da Saúde
01Fundo Municipal da Saúde
10.302.0021.2043.....Assistência Médica à População
3.4.4.70.42.00000000....Auxílios.
Conta.....7056



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Fica autorizada a rescisão, mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido.

Art. 7º As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Convênio a ser firmado entre as partes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bom Retiro do Sul, 06 de Abril de 2021.

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Bom Retiro do Sul/RS, 06 de Abril de 2021.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei Nº 38/2021

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

É com satisfação que saudamos Vossas Excelências e encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a celebração de Convênio com Associação Cruzeiras de São Francisco – ACSF, inscrita no CNPJ 92.770.221/0007-52, entidade mantenedora do Hospital de Caridade Sant’Ana, para aquisição de medicação, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID-19 e dá outras providências.

O estado do Rio Grande do Sul, bem como o Município de Bom Retiro do Sul declararam estado de calamidade pública para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo coronavírus). Como é sabido, todo o Rio Grande do Sul foi classificado como bandeira preta, ou seja, risco altíssimo. Essa classificação demonstra o crescente número de casos confirmados de COVID-19, bem como aumento de internação no hospital e a busca por leitos de UTI COVID-19.

Contudo, o Hospital de Caridade Sant’Ana irá aplicar o recurso para aquisição de 02 (duas) duas caixas da medicação Olimiant 4mg, caixa com 30 (trinta) comprimidos, para tratamento dos pacientes hospitalizados e diagnosticados com COVID-19, e com custo de unitário de R\$ 4.521,65 (Quatro mil quinhentos e vinte um reais e sessenta e cinco centavos).

A medicação supracitada acima vem sendo prescrita pela equipe médica da internação COVID – 19, e os profissionais médicos estão percebendo uma melhora significativa na recuperação dos pacientes, tornando indispensável à adesão da mesma para o tratamento da contaminação pelo Coronavírus. Cada caixa de comprimido poderá ser administrada em até 05 (cinco) pacientes.

Assim sendo, diante à relevância da matéria, esperamos contar com os Nobres Vereadores para aprovação deste projeto de Lei.

Cordiais Saudações,

EDMILSON BUSATTO
Prefeito Municipal